

LEI Nº 2.497 DE 12 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza a doação de imóvel à Associação de Moradores do Bairro São Peregrino e dá outras Providências.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar através de escritura pública à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO PEREGRINO, o imóvel de propriedade do Município, assim caracterizado: UM TERRENO URBANO, constituído de parte do lote nº 04, com a área superficial de 500,00 m², situado na quadra 58, Bairro São Peregrino, desta cidade de Getúlio Vargas, distando-se a 25,00 metros da esquina formada pelas Ruas Alexandre Bramatti e Arcibaldo Somenzi, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Arcibaldo Somenzi, lado ímpar, com as seguintes confrontações e medidas: QUARTEIRÃO, ao NORTE/ com a Rua Antonio Balbinot; ao SUL/ com a Rua Alexandre Bramatti; ao LESTE/ com a Rua Dr. Eduardo Barreto Vianna; ao OESTE/ com a Rua Arcibaldo Somenzi. TERRENO, ao NORTE/ onde mede 25,00 metros com parte do mesmo lote nº 04; ao SUL/, onde mede 25,00 metros com parte do mesmo lote nº 04; ao LESTE/ onde mede 20,00 metros com parte do mesmo lote nº 04; ao OESTE/ onde mede 20,00 metros e faz frente com a Rua Arcibaldo Somenzi, sem benfeitorias, matriculado em área maior sob nº 11.293, junto ao Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel doado destinar-se-á a construção da sede social da mesma entidade.

Art. 3º - A doação será tornada sem efeito se o imóvel for utilizado para fins diversos aos aqui previstos e, caso não seja construído dentro do prazo de dois anos da data desta lei, hipóteses em que ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de abril de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO